


PUBLICADA

Em o N° 59 do Jornal  
"Participação"

Datado de 16/09/1980

  
O Secretário

Dr. Fabris Botelho Botini  
Prefeito

Decreto n° 683

O Prefeito Municipal de Espinópolis,  
no uso de suas atribuições legais, e nos termos da le-  
gislação municipal, decreta:

Artigo 1° - Fica aprovado o loteamen-  
to denominado Prolongamento do Bairro Alvorada de pro-  
priedade da Imobiliária Santos e Santos Ltda, conforme  
despacho de 31 de julho de 1980 ecarado no processo n°  
19.081/79, situado na zona 15 (quinze) e constituído por  
6 (seis) quadras e 73 (setenta e três) lotes, com área total  
de 35.600,00 m<sup>2</sup> (trinta e cinco mil e seiscentos metros qua-  
drados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 22.243,00 m<sup>2</sup> (vinte e dois  
mil duzentos e quarenta e três metros quadrados);

Área das ruas: 12.193,00 m<sup>2</sup> (doze mil  
cento e noventa e três metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 1.164,00  
m<sup>2</sup> (mil cento e sessenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2° - O custo de complemento

ção de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º: A presente aprovação não importa reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada a seu favor.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Apimópolis, 2 de setembro de 1980

Fls. 17/100

Fls. Fábio Botelho Justen  
Prefeito

PUBLICADA
Em o nº 60 do Jornal
"Participação"
Data de 30/09/1980
<i>[Assinatura]</i>
O Secretário

Decreto nº 684

O Prefeito Municipal de Apimópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal decreta:

Artigo 1º: Fica aprovado o loteamento denominado Boinos São Paulo, de propriedade de Imobilia: via Santos e Santos Ltda, conforme despacho de 22 de agosto de 1980 ecarado no processo nº 12.118/79, situado na zona 44 (quarenta e quatro) e constituído por 8 (oito) quadras, 74 (setenta e quatro) lotes e 3 (três) ruas, com a área total de 35.800,00 m<sup>2</sup> (trinta e cinco mil e oitocentos metros quadrados) assim distribuídos:

Área dos lotes: 19.829,24 m<sup>2</sup> (dezenove mil oitocentos e vinte nove metros e vinte quatro centímetros quadrados).

Área das ruas: 14.403,26 m<sup>2</sup> (quatorze mil quatrocentos e vinte três metros e vinte seis centímetros quadrados);

Área das meças: 430,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros quadrados).

Área do Prefeitura Municipal: 1.137,50 m<sup>2</sup> (mil cento e trinta sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada do doador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Arinópolis 2 de setembro 1980

Fé. M. M.

Arábis Betelles Kistini

Prefeito